

Id:1518F2F528BA0F45



PORTARIA Nº194/2023.

DE, 31 DE AGOSTO DE 2023.

Institui a exoneração do Cargo de Controlador Geral e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santo Antonio dos Milagres-PI, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Considerando, a necessidade imperiosa de exoneração de Cargo de Controlador Geral, junto a Secretaria Municipal de Administração, deste município.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. DOMINGOS PEREIRA NETO, maior o qual exercia o cargo em comissão de CONTROLADOR GERAL, nomeado através da portaria nº 020.2023, datada de 02 de janeiro de 2023, junto a Secretaria Municipal de Administração, deste município.

Art. 2º - Esta portaria, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em Santo Antonio dos Milagres - PI, 31 de Agosto de 2023.

Paulo Cezar de Sousa Neto
 Prefeito Municipal
 Matrícula 30-1

Paulo Cezar de Sousa Neto e Silva
 Prefeito Municipal

Id:07383C4181561374



PREFEITURA MUNICIPAL DE
 TAMBORIL DO PIAUÍ

DECRETO MUNICIPAL Nº 52 DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

"Institui ponto facultativo na data de 29 de setembro de 2023 e feriado municipal em 04 de outubro de 2023 em virtude das festividades de São Francisco das Chagas em Tamboril do Piauí e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

DECRETA

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Tamboril do Piauí, nas repartições públicas, o ponto facultativo no dia 29 de setembro de 2023 e feriado municipal em 04 de outubro de 2023 em virtude das festividades de São Francisco das Chagas.

Art. 2º - O atendimento dos serviços públicos essenciais, bem como de saúde e limpeza pública, nas datas mencionadas no artigo anterior, deverá ser garantido pelos órgãos da Administração Pública, por intermédio de escalas de serviço ou plantão.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ - PI, aos dezoito do mês de setembro de dois mil e vinte e três.

ANA DELCIDES FIGUEIREDO GUEDES
 PREFEITA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ - PI

Id:089B81B9DEE010B2



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ CNPJ nº 01.616.855/0001-04 -
 pmtamboril@gmail.com Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI -
 CEP 64.893-000

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.006/2023/CPL

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE USINA FOTOVOLTAICA 484 KWP NO MUNICÍPIO DE TAMBORIL DO PIAUÍ - PI.

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/93 e nº 8.883/94.

ANEXO I - RELATÓRIO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

A Comissão de Especial de Licitação, tendo em consideração a solicitação de empresa INABILITADA, em se face de maior detalhamento da análise da documentação que culminou com sua inabilitação, conforme Relatório Avaliação preliminar de 05/09/2023, publicado no DOM de 08/09/2023, vem, respeitosamente, acrescentar ao referido ato decisório, face a solicitação acima mencionada, conforme abaixo:

Assim, promovendo acréscimo ao Relatório de Análise e Julgamento, os motivos com maiores detalhes, são os seguintes:

FIVE ENERGIA LTDA, CNPJ: 21.130.088/0001-36, apresentou Comprovação de capacidade técnico-operacional, mediante Certidões de Acerto e Atestados de Capacidade Técnica que não contemplam o objeto do certame, assim deixou de atender Edital no seu Item da Qualificação Técnica, alíneas "E" e "F";

CC DE M ROCHA ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 30.407.788/0001-16, deixou de atender Edital nos seus Itens, quanto a Habilitação Jurídica, alíneas "B" (contrato sem assinatura e sem chancela da Junta Comercial) e houve alteração contratual e não apresentou, apresentou Comprovação de capacidade técnico-operacional, mediante Certidões de Acerto e Atestados de Capacidade Técnica que não contemplam o objeto do certame, assim deixou de atender Edital no seu Item da Qualificação Técnica, alíneas "B", "D", "E", "F" e "G";

BRASIL ENERGIA SOLAR LTDA, CNPJ: 32.261.046/0001-50, deixou de atender Edital nos seus Itens, quanto a Regularidade Fiscal e Trabalhista, alíneas "C", apresentou Comprovação de capacidade técnico-operacional, mediante Certidões de Acerto e Atestados de Capacidade Técnica que não contemplam o objeto do certame, assim deixou de atender Edital no seu Item da Qualificação Técnica, alíneas "D", "E" e "F";

J A ALVES ME, CNPJ: CNPJ: 22.730.762/0001-86, apresentou Comprovação de capacidade técnico-operacional, mediante Certidões de Acerto e Atestados de Capacidade Técnica que não contemplam o objeto do certame, assim deixou de atender Edital no seu Item da Qualificação Técnica, alíneas "E" e "F";

ALBINO CANDIDO DE OLIVEIRA LTDA, CNPJ: 44.125.165/0001-65, apresentou Comprovação de capacidade técnico-operacional, mediante Certidões de Acerto e Atestados de Capacidade Técnica que não contemplam o objeto do certame, assim deixou de atender Edital no seu Item da Qualificação Técnica, alíneas "E" e "F";

M W CONSTRUTORA, CNPJ: 36.771.265/0001-17, apresentou Comprovação de capacidade técnico-operacional, mediante Certidões de Acerto e Atestados de Capacidade Técnica que não contemplam o objeto do certame, assim deixou de atender Edital no seu Item da Qualificação Técnica, alíneas "B", "D", "E" e "F";

L M CONSTRUTORA, CNPJ: 01.787.165/0001-58, deixou de atender Edital nos seus Itens, quanto a Habilitação Jurídica, alíneas "E" e "F", apresentou Comprovação de capacidade técnico-operacional, mediante Certidões de Acerto e Atestados de Capacidade Técnica que não contemplam

o objeto do certame, assim deixou de atender Edital no seu Item da Qualificação Técnica, alíneas "B", "C", "D", "E", "F", "G" e "H", e deixou de atender Edital nos seus Itens, quanto a Declarações, Certidões e Comprovações, alíneas "A" a "E";

SERGIO DA SILVA BELO LTDA, CNPJ: 40.727.792/0001-15, apresentou Comprovação de capacidade técnico-operacional, mediante Certidões de Acerto e Atestados de Capacidade Técnica que não contemplam o objeto do certame, assim deixou de atender Edital no seu Item da Qualificação Técnica, alíneas "B", "D", "E", "F" e "G", e deixou de atender Edital no seu Item da Qualificação Econômico-Financeira, alínea "C" (Termo de Abertura sem assinatura e faltando DFC).

O presidente informa que a Comissão, após análise da documentação e elaboração deste anexo, publicará, e será aberto novo prazo recursal, e, em não havendo interposição de recursos, designa Sessão pública para realização da abertura, análise e julgamento de Propostas de Preços das empresas Habilitadas, para o dia 27 de Setembro de 2023, às 10:00 horas na sede da Prefeitura.

Desta forma, tendo em vista o resultado obtido para análise e julgamento da documentação das empresas não obteve qualquer alteração.

Tamboril do Piauí-PI, 15 de Setembro de 2023

Edilberto Policarpo de Sousa

Presidente

Generis de Sousa Santos

Membro

Carlos Alberto Alves Figueiredo

Membro